



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA**

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PLE Nº 42/2021

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do
Executivo nº 42/2021.

Art. 1º Acrescente-se parágrafo único ao art. 11 do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021 com a seguinte redação:

“Art. 11

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá direcionar parte das receitas da política tarifária das vagas em vias públicas ao Fundo Municipal de Política para a Mulher (FMPM).”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de outubro de 2021.

**CIDA PEDROSA
VEREADORA DO RECIFE - PCdoB**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021 visa adequar a Política Municipal de Mobilidade Urbana ao inciso V do art. 4º da Lei 18.690 de 16 de março de 2020¹ que institui o Fundo Municipal de Política para a Mulher - FMPM e dá outras providências.

O respectivo dispositivo prevê a regulamentação do a destinação de parte das receitas da política tarifária em vias públicas (Zona Azul), por meio do Programa Porto Lilás, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

¹ "Lei Ordinária 18690 2020 de Recife PE - Leis Municipais."
<https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2020/1869/18690/lei-ordinaria-n-18690-2020-institui-o-fundo-municipal-de-politica-para-a-mulher-fmpm-e-da-outras-providencias>. Acessado em 19 nov.. 2021.

